



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

CARTA CONTRATO 015/2021 – SEMOSP

CARTA CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA E. F. N. MESQUITA – ME inscrita no CNPJ 09.576.357/0001-97 PARA A “CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 2(DUAS) SALA DE AULA E 01(UM) CASTELO D'ÁGUA (10.000 L), NA COMUNIDADE FLUMINENSE, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM”, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (15/4/2021)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **E. F. N. MESQUITA – ME** inscrita no **CNPJ 09.576.357/0001-97**, situada na Rua Tomaszinho Meireles, nº 3897, Bairro Itauna, CEP 69152-002, Município de Parintins/AM, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 015/2021-CML, Carta Convite nº 015/2021-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a **“CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) ESCOLA COM 2(DUAS) SALA DE AULA E 01(UM) CASTELO D'ÁGUA (10.000 L), NA COMUNIDADE FLUMINENSE, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM”**, com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - É estimado em **130 (cento e trinta) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 309.888,66 (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Programa de Trabalho: 12.361.0061.1003-Construção, Restauração e/ou Ampliação de Escolas Municipais;

Natureza da despes: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações;

Fonte de recurso: 11- FUNDEB - R\$ 189.425,99;

Programa de Trabalho: 12.365.0061.1006-Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino Infantil;

Natureza da despes: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações;

Fonte de recurso: 11- FUNDEB - R\$ 94.897,63



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho: 17.511.0101.1014-Realização de Obras de Infra Estrutura de Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município;

Fonte de recurso: 010 – Rec. Próprio - **R\$ 25.565,04.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as conseqüências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 15 de abril de 2021.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito Municipal de Parintins
 CONTRATANTE

E. F. N. MESQUITA – ME
CNPJ 09.576.357/0001-97
 CONTRATADA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Nome:

R.G.:

CPF: